



MUNICÍPIO DE PORTÃO

**REMENDOS RASOS E
PROFUNDOS**

Portão, junho de 2023



TERMO DE REFERÊNCIA
REMENDOS RASOS E PROFUNDOS EM LOCAIS COM PAVIMENTAÇÕES
ASFÁLTICAS, LOMBADAS E DRENOS

- 1) **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de reparos de pavimentação asfáltica de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Portão, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, e conforme especificações técnicas e condições previstas neste termo.
- 2) **LOCAL:** Os serviços deverão ser prestados em todo o município e os locais serão definidos pelo fiscal do contrato.
- 3) **DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:** Serão prestados serviços de recomposição de pavimentações asfálticas, conforme especificado abaixo:

REMENDO RASO

- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Corte do pavimento;
- Fresagem de pavimentação asfáltica;
- Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C;
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento;
- Carga, manobra e descarga;
- Transportes;
- Espalhamento de materiais em bota fora;
- Demais serviços relacionados a remendos rasos.

REMENDO PROFUNDO

- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Corte do pavimento;
- Fresagem de pavimentação asfáltica;
- Escavação mecanizada;
- Execução e compactação de base e ou sub-base com pedra rachão;
- Execução e compactação de base e ou sub-base com brita graduada;
- Imprimação;
- Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C;
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento;
- Carga, manobra e descarga;
- Transportes;
- Espalhamento de materiais em bota fora;
- Demais serviços relacionados a remendos profundos.



DRENO

- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Corte do pavimento;
- Escavação mecanizada;
- Execução de dreno;
- Transportes;
- Carga, manobra e descarga;
- Demais serviços relacionados à execução de dreno.

LOMBADAS

- Execução de lombadas em concreto betuminoso usinado a quente;
- Transportes;
- Carga, manobra e descarga;
- Demais serviços relacionados à execução de dreno.

Execução dos serviços:

A execução dos serviços a serem prestados deverá obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes no presente documento;
- b) As Normas Técnicas específicas, sempre que houver;
- c) As Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes);
- d) Às disposições legais Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

4) DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados por mão de obra na qualidade e quantidade condizentes com a natureza e o volume do serviço.

Os Profissionais deverão se apresentar no local de trabalho devidamente identificados, com o crachá ou uniforme da contratada.

Na execução do serviço deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada.

Manter a disposição da CONTRATANTE a lista com os profissionais relacionados para cada serviço contratado, com as respectivas funções.

Promover a substituição de empregado, quando solicitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

- a) Disponibilizar um Engenheiro(a) Civil habilitado(a) para assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O Responsável Técnico deve possuir conhecimento na atividade de reparo de pavimentação asfáltica, ao qual competirá:

- Realizar o levantamento, juntamente com a equipe de fiscalização do município, e



orçamento de execução dos serviços a serem realizados;

- Realizar planilha de medição dos serviços;
- Acompanhar a execução dos serviços e orientar a equipe acerca da execução dos trabalhos;
- Manter contato com a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, solicitando providências que se fizerem necessárias à execução do serviço;
- Tomar conhecimento e assinar o Diário da Obra;
- Receber as reclamações e notificações providenciando as medidas cabíveis, a cada caso;
- Relatar à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no âmbito da prestação de serviços;
- Observar e fazer cumprir as normas de segurança e demais regulamentos da CONTRATANTE;

Manter Encarregado, aceito pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato, informando o nome, endereço, telefone e e-mail do mesmo.

a) O Encarregado deve possuir conhecimento na atividade de recomposição de pavimentos asfálticos, ao qual competirá:

- Acompanhar a execução dos serviços e orientar a equipe acerca da execução dos trabalhos;
- Manter contato com a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, solicitando providências que se fizerem necessárias à execução do serviço;
- Tomar conhecimento e assinar o Diário da Obra;
- Acompanhar diariamente a execução das atividades e garantir que as mesmas ocorram em conformidade com as diretrizes estabelecidas para suas realizações;
- Observar e fazer cumprir as normas de segurança e demais regulamentos da CONTRATANTE;
- Zelar para que os locais de trabalho sejam mantidos desobstruídos e limpos;
- Providenciar para que os locais dos serviços sejam completamente limpos após a conclusão dos trabalhos, para fins da vistoria a ser efetivada pela CONTRATANTE.

5) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA executará os serviços mencionados no objeto, após emissão de ordem de serviço fornecida pelos fiscais da CONTRATANTE, tomando as providências necessárias para o perfeito desempenho das atividades.

A prestação dos serviços terá fiscalização técnica realizada pelo Engenheiro Fiscal ou o Técnico de Edificações da Secretaria de Planejamento, Obras e Viação (SEMPOV).



A CONTRATADA deverá elaborar orçamento de execução dos serviços com base em planilha de referência de Preços, como SINAPI, SICRO, DAER, FRANARIN ou similar, com data base da requisição do serviço, e o seu perfeito acompanhamento, assinado pelo Responsável Técnico sendo devidamente identificado e carimbado com número do registro no órgão competente; e em conformidade com o presente Projeto Básico, sujeitando-o à aprovação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição dos serviços executados, assinada pelo Responsável Técnico sendo devidamente identificado e carimbado com número do registro no órgão competente, antes da emissão da nota fiscal, sendo que essa só poderá ser emitida depois do aceite da Equipe de Fiscalização Técnica.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços, preferencialmente, nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação, para acompanhamento da mesma ou da dependência onde estiver sendo realizado o serviço.

A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, pertencente ao seu quadro permanente ou com contrato registrado, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS.

A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o chamado será feito pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em caso de urgência o atendimento ao chamado da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverá ser imediato.

A CONTRATADA deverá assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, na sede das partes contratantes.

O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6) DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental, instrumentos aferidores, maquinário, bem como os equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários à otimização e maximização da execução dos serviços, observando que os mesmos tenham origens de fabricantes acreditados por Órgãos Certificadores de Produtos, disponibilizando-os nos locais de trabalho.



A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam à Convenção Coletiva de Trabalho.

A CONTRATADA deverá exigir de seu funcionário a adequada utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's, sempre que necessário.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e máquinas rodoviárias necessários à realização dos serviços dentro dos prazos e qualidade estipulados no contrato e normas técnicas pertinentes.

Qualquer equipamento considerado inadequado ou que não preencha os requisitos e as condições para a execução normal dos serviços será recusado pelo Fiscal do Contrato, devendo a Contratada substituí-lo por outro em perfeitas condições de funcionamento. O Município paralisará a frente de serviço que dependa do equipamento recusado, até que a Contratada providencie sua substituição.

7) DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 Da fiscalização do contrato.

- a) A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Gestor do Contrato, através de servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação – SEMPOV, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.
- b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.
- c) Qualquer fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exima a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

7.2 Da fiscalização técnica

- a) A fiscalização técnica dos serviços por parte da SEMPOV, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que o trabalho seja refeito se o mesmo não estiver a contento, como também a substituição do profissional quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- b) O histórico da fiscalização técnica deverá ser registrado em Diário de Obra, conforme necessidade pela dimensão dos serviços.



8) DO VALOR DO CONTRATO:

O valor estimado deste Contrato será de **RS 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica deste município. Será vencedora a empresa que apresentar o maior percentual de desconto sobre as Planilhas de Referência de preços SICRO, SINAPI, DAER, FRANARIN ou similar.

Portão, 26 de junho de 2023

Lucas R. F. Maurer
Téc. em Edificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO - RS

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASF. RASOS E PROFUNDOS
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE BDI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO - RS declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASF. RASOS E PROFUNDOS, foi adotado percentual de BDI de 21,84% (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos SEM DESONERAÇÃO em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3,5%, a incidir sobre o valor de mão de obra. Para a obra em questão é considerada a relação de 20% é mão de obra e 80% é material.

O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos SEM DESONERAÇÃO é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

TIPO DE OBRA:

2 - Construção de Rodovias e Ferrovias

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

AC	ADM CENTRAL	4,93
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,49
R	RISCO	1,39
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,99
L	LUCRO	8,04
I	IMPOSTOS	4,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN (Alíquota x %Base cálculo)	0,70
	CPRB	0,00

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante

BDI Resultante	21,84%
----------------	--------

Portão, 26 de junho de 2023.

LUCAS R. F. MAURER
CFT 83602950000

PREFEITO DELMAR HOFF
CPF 268.860.810-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO - RS

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASF. RASOS E PROFUNDOS
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
CÓD.	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,55%	NÃO INCIDE	1,55%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de grupo a sobre grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de grupo a sobre aviso prévio trabalhado e reincidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL (A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Portão, 26 de junho de 2023.

LUCAS R. F. MAURER
CFT 83602950000

PREFEITO DELMAR HOFF
CPF 268.860.810-04